

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Feliz

EDITAL IFRS CAMPUS FELIZ Nº 13/2020

Seleção Complementar de Bolsistas de Ensino 2020 - Segunda chamada

O Diretor-Geral do *Campus* Feliz do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, torna público o **Edital nº 13/2020 - Seleção Complementar de Bolsistas de Ensino 2020 – Segunda Chamada**.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino **com vagas remanescentes ao Edital 07/2020**, vinculado aos Editais IFRS n° 68/2019 e Edital Complementar 27/2019.
- 1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do *campus*, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

- 2.1 O valor mensal das bolsas de ensino está definido no item 3.2. do Edital IFRS 68/2019 Bolsas de Ensino 2020.
- 2.2 A vigência da bolsa de ensino, para cada programa/projeto de ensino, será de **01/09/2020 a 31/03/2021**, conforme cronograma da Retificação n°1 do Edital Complementar 27/2019 vinculado ao Edital IFRS 68/2019 Bolsas de Ensino 2020.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:
- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino; e,
- c) atender às especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no Projeto de Ensino escolhido.

4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas com as respectivas cargas horárias, requisitos e critérios de seleção está disponível no quadro abaixo. O resumo do projeto encontra-se no Anexo III.

PROJETO	NÚMERO DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS
Explorando a Matemática – 2ª edição	02	8 h	Ser aluno regularmente matriculado em algum curso Técnico Integrado ao Ensino Médio do Campus Feliz. Conhecimento básico de informática.	Análise do histórico escolar e entrevista - questionário sobre a relação do aluno com a Matemática.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2020 ficam assim definidos:

ETAPA	PRAZO
1. Publicação deste Edital	31/08/2020
2. Período de inscrição dos estudantes	31 e 01/09/2020
3. Publicação das inscrições	02/09/2020
6. Seleção dos estudantes	02/09 e 03/09/2020
7. Envio da lista de selecionados pelo coordenador para a coordenação	03/09/2020
de Ensino	até às 12 h
8. Publicação da Classificação	03/09/2020
9. Indicação do(s) bolsista(s) para o Programa/Projeto de Ensino à Direção	04/09/2020
de Ensino com apresentação de documentação*	
10. Início das atividades do bolsista	01/09/2020
11. Término da vigência da bolsa	31/03/2021
12. Entrega e envio por e-mail do relatório da atividade de ensino realizada,	até 10 dias após o
acompanhado do(s) relatório(s) final(is) do(s)bolsista(s) na	término da bolsa
Direção/Coordenação de Ensino ou equivalente, conforme modelo Anexo	
X, em até 10 dias úteis após o término do projeto.	

^{*} A entrega dos documentos deverá ser realizada por e-mail: coordenacao.ensino@feliz.ifrs.edu.br

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição *online* no endereço: https://forms.gle/BusyPuxhgBhb9fi66
- 6.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido online no período especificado no quadro 5.1 acima.
- 6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.
- 6.5 Os recursos quanto às inscrições deverão ser enviados, devidamente fundamentados, ao e-mail: coordenacao.ensino@feliz.ifrs.edu.br.

7 DA SELEÇÃO

- 7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de ensino
- 7.2 A seleção de forma remota será realizada em data e horário acertado com o(a) Coordenador(a) de cada Projeto em que estiver inscrito.
- 7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino, devem atender o presente edital e as necessidades do Projeto.
- 7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de ensino:
- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino; b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e, c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção, por e-mail, ao Setor de Ensino do *campus*, para fins de arquivamento.

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:
- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.
- 8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Ensino do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.
- 8.3 Os recursos quanto à classificação deverão ser enviados, devidamente fundamentados, ao e-mail: coordenacao.ensino@feliz.ifrs.edu.br.

9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar, exclusivamente por e-mail (coordenacao.ensino@feliz.ifrs.edu.br), no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:
- a) cópia da carteira de identidade; b) cópia do CPF; c) termo de compromisso (Anexo I), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo II); d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente:
- 9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.
- 9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "d" do item 9.1.

10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEN.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

- 12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:
- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Ensino, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.
- 12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea "a" do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13 DO ACÚMULO

- 13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
- 13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:
- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O Setor de Ensino ou a Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.
- 15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.
- 15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino do campus.

Feliz, RS, 31 de agosto de 2020.

Marcelo Lima Calixto
Diretor-geral do Campus Feliz
Portaria IFRS nº 153, 17/02/2020

ANEXO I

Termo de compromisso para estudante bolsista em programas/projetos de ensino	
ı,, estudante do IFRS – <i>Campus</i> Feliz, declaro qu tou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto d	
sino:	
itulo:	
Coordenador(a):	
io deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do RS:	
zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;	
participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino;	
- cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção	
- apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade d gência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa,	
atório final;	U
- apresentar trabalho em evento de ensino no seu campus, relativos ao programa ou projeto qu	е
rticipa;	
- apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;	
l - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalho resentados em eventos;	
 II - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição d Isista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente; 	е
- cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,	
- cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.	
º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bols r inferior ao período de 6 (seis) meses.	а
^o Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial da vidades realizadas.	s
omprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Ensin	n
campus.	_
ssinaturas studante:	
pordenador(a) do programa/projeto de ensino:	

Para uso do Setor de Ensino do campus

Recebido em: ___/__/2020 Rubrica do Servidor: _____

ANEXO II

Termo de compromisso para estudante bolsista, menor de 18 anos, em programas/projetos de ensino

Eu,	, responsável legal pelo estudante
	IFRS - Campus Feliz, declaro que estou ciente dos
	ticipação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte
programa/projeto de ensino:	
- Título:	
- Coordenador(a):	
São deveres do bolsista, conforme estabelece IFRS:	o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do
III - cumprir as exigências estabelecidas no Terr IV - apresentar ao coordenador do programa vigência da bolsa, o relatório parcial de ativida relatório final;	as pelo coordenador do programa ou projeto de ensino; mo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção; ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da ades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o
v - apresentar trabalno em evento de ensino participa;	o no seu campus, relativos ao programa ou projeto que
VI - apresentar indicadores satisfatórios de dese	·
VII - fazer referência à sua condição de bo apresentados em eventos;	Isista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos
VIII - criar, caso não possua, seu currículo na bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizad	a Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de o periodicamente;
IX - cumprir as exigências do edital específico p	•
X - cumprir as demais exigências da instituição,	·
§1º Fica dispensada a apresentação do relatóri for inferior ao período de 6 (seis) meses.	o parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa
§2º Em caso de desligamento, a qualquer te atividades realizadas.	empo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das
Comprometo-me que o estudante informará que Setor de Ensino do <i>campus</i> .	alquer descumprimento das condições acima descritas ao
Assinaturas	
Responsável legal quando o estudante for meno	or de 18 anos:
Coordenador do programa/projeto de ensino:	
Para uso do Setor de Ensino do campus	
Recebido em://2020 Rubrica do Se	ervidor:

ANEXO III RESUMO DO PROJETO DE ENSINO

EXPLORANDO A MATEMÁTICA - 2ª EDIÇÃO

Coordenadora do projeto: Taline Foleto

Resumo:

Este projeto de ensino é destinado a alunos dos Cursos Técnicos Integrados de Nível Médio do Campus Feliz do IFRS e que demonstram aptidões e interesses em estudar conteúdos de matemática extra classe. Através desse projeto, visamos ofertar aos alunos interessados, momentos de estudos semanais com duração de 1h30min, onde buscaremos explorar diversos conteúdos de matemática. Nesses encontros, abordaremos conteúdos matemáticos escolhidos pelos alunos e/ou sugeridos pelos professores participantes do projeto. De acordo com o conteúdo a ser estudado, utilizaremos recursos metodológicos/didáticos variados, tais como Resolução de Problemas, Modelagem Matemática, Materiais Concretos, Softwares Matemáticos, dentre outros. Almejamos, desta maneira, auxiliar os alunos participantes do projeto a estabelecerem relações significativas entre os diversos conteúdos já estudados, aprofundando o entendimento de conceitos e incentivando o desenvolvimento de suas habilidades cognitivas matemáticas.

Palavras-chave: conceitos matemáticos, habilidades matemáticas.